



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Projeto de Lei n.º 045, de 28 de agosto de 2023.

Assunto: Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Viana.

	Protocolo nº <u>1866</u>
	<u>28 / 08 / 23</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura


Abel Mariano de Morais (PSD)
Vereador



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Justificativa

Objetiva o presente projeto de lei dispor sobre o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

De início cabe considerar que as deficiências ocultas são aquelas que podem não ser percebidas de imediato. É o caso da surdez, do autismo e das deficiências cognitivas, entre outras. A fita com desenhos de girassóis já é usada como símbolo para deficiências ocultas em vários países e em alguns municípios brasileiros.

Cabe ressaltar ainda que foi sancionada a Lei Federal de n.º 14.624, de 17 de julho de 2023, que formaliza o uso nacional da fita com desenhos de girassóis como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas.

LEI Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Desta feita, o presente projeto de lei, tem o objetivo de instituir no âmbito municipal, o uso do Cordão de fita com desenhos de girassóis para identificação de pessoas com deficiências ocultas, e conseqüentemente promover inclusão social nos estabelecimentos públicos e privados, dando dignidade a todos familiares e principalmente aos portadores de deficiências ocultas que diariamente precisam da prestação de serviços no município de Viana.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Projeto de Lei n.º 045, de 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Viana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições leis previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso do cordão de girassol, como instrumento auxiliar de orientação e colaborativo, para que terceiros possam identificar pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do Município de Viana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

Art. 3º A utilização do cordão de girassol é facultativa aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, bem como não é prova acerca da deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do cordão de girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 5º Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Abel Mariano de Morais

Viana/ES, 28 de agosto de 2023.


Abel Mariano de Morais (PSD)
Vereador